



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 36/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022



LOCAÇÃO DA SEDE DA AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, LOCALIZADA A RODOVIA BR 373 KM 306, TREVO S/N NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA-PR, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 13.07.2022

RATIFICAÇÃO: 13.07.2022

ANEXOS

AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ nº 77.744.944/0001-06
VALOR TOTAL R\$ 42.000,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 125/2022

Em 12 de Julho de 2022

Sandra
Funcionária

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

O presente termo tem por objeto a locação, da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida-PR, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida.

Justificativa:

O Município de Coronel Vivida desenvolve através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto diversos eventos, bem como é sede de diferentes competições municipais e estaduais, estão entre elas: a Fase Regional, Macro Regional e Final dos Jogos Abertos (JAP'S), Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP'S), Olimpíada Rural, Jogos Interbairros, Desafio Interior e cidade, Campeonato de Futebol 7, Campeonato Municipal de Bocha e Bolão entre outras, além de treinamentos periódicos das seleções de bolão masculino e feminino, bocha masculino e feminino e seleção de futebol, que ocupa o período entre janeiro e dezembro de cada ano, e como o Município não dispõe dos espaços necessários para os treinamentos e também para a realização de todas as modalidades das diversas competições, faz-se necessário a locação da referido espaço.

Entre os espaços a serem utilizados pelo Município estão, a cancha de bocha, a pista de bolão e campo de futebol sete, sendo estas, exigências da Paraná Esportes para os jogos oficiais, bem como para as atividades esportivas promovidas pelo Departamento do Desporto, ou seja, um amplo espaço físico que dispõe ainda de salão comercial, salão de festas, estacionamento, banheiros, churrasqueira e copa para realização de eventos organizados pelo município.

Do valor:

O custo total estimado é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, o pagamento será efetuado em **12 parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2022.

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1
Dados: 2022.07.12 14:49:40
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto a locação, da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida-PR, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida.

Requisição de Necessidades nº 385 (ANEXO 01)

2. Dados do Locador:

2.1. **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 km 306, Trevo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, representada pela sua Presidente, **Sirlei Piva**, portadora do CPF nº 754.301.429-72 e RG 4.211.065-5.

3. Do imóvel e valor:

3.1. A presente locação dos espaços das canchas de bochas, pistas de bolão, área anexa as pistas e canchas, salão de festas, campo de futebol sete, estacionamento da Associação do Motoristas Vividense – AMOVI, localizada a Rodovia BR 373 km 306, Trevo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

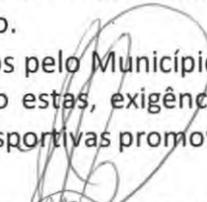
3.2. O valor total ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, o pagamento será efetuado em **12 parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

3.3. O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado, anexas ao processo.

4. Da Justificativa e razão da escolha do imóvel:

4.1. O Município de Coronel Vivida desenvolve através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto diversos eventos, bem como é sede de diferentes competições municipais e estaduais, estão entre elas: a Fase Regional, Macro Regional e Final dos Jogos Abertos (JAP'S), Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP'S), Olimpíada Rural, Jogos Interbairros, Desafio Interior e cidade, Campeonato de Futebol 7, Campeonato Municipal de Bocha e Bolão entre outras, além de treinamentos periódicos das seleções de bolão masculino e feminino, bocha masculino e feminino e seleção de futebol, que ocupa o período entre janeiro e dezembro de cada ano, e como o Município não dispõem dos espaços necessários para os treinamentos e também para a realização de todas as modalidades das diversas competições, faz-se necessário a locação da referido espaço.

4.2. Entre os espaços a serem utilizados pelo Município estão, a cancha de bocha, a pista de bolão e campo de futebol sete, sendo estas, exigências da Paraná Esportes para os jogos oficiais, bem como para as atividades esportivas promovidas pelo Departamento do Desporto,


Elizângela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou seja, um amplo espaço físico que dispõe ainda de salão comercial, salão de festas, estacionamento, banheiros, churrasqueira e copa para realização de eventos organizados pelo município.

5. Dos critérios e Embasamentos Legais:

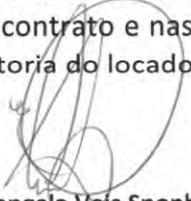
5.1. A locação do imóvel, objeto deste processo é dispensável de licitação, em decorrência do disposto no inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O imóvel e suas instalações são considerados adequados para a realização dos eventos propostos, além de ser a única estrutura existente no município para este fim, não existindo a possibilidade de concorrência.

6. Obrigações do Locatário:

- 6.1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- 6.2. Promover a fiscalização do fiel cumprimento de todas as ações, em todos os seus aspectos;
- 6.3. Fornecer, mediante solicitação escrita do Locador, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

7. Das Obrigações do Locador:

- 7.1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.
- 7.2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.
- 7.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- 7.4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.
- 7.5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.
- 7.6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - 7.6.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - 7.6.2. Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 7.7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 7.8. Todas as despesas normais como: consumo de luz, água, telefone, encargos trabalhistas, tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, conservação, seguros e outros decorrentes de lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência do contrato, ficam ao encargo do locador.
- 7.9. Fica garantido ao Município de Coronel Vivida a utilização das dependências do locador, durante o período de vigência deste contrato e nas condições estabelecidas neste contrato, independentemente da troca de diretoria do locador.


Elizângela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.10. Caso o locador proíba ou dificulte a utilização de suas dependências pelo Município, a mesma ficará obrigada a restituir aos cofres públicos, proporcionalmente aos meses que não forem utilizados, o valor correspondente.

7.11. As instalações locadas ao Município são as seguintes:

7.11.1. Canchas de bocha;

7.11.2. Pistas de Bolão;

7.11.3. Demais dependências;

7.11.4. O município poderá usar as seguintes dependências, para as atividades:

7.11.5. Jogos Abertos (JAP'S);

7.11.6. Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP'S);

7.11.7. Olimpíadas Rural;

7.11.8. Jogos municipais Interbairros;

7.11.9. Campeonato Municipal de futebol sete;

7.11.10. Campeonato Municipal de bocha e bolão;

7.11.11. Outras atividades esportivas, culturais e sociais desenvolvidas pelo Município.

8. Prazo de Vigência:

8.1. 12 (doze) meses prorrogáveis, respeitando os limites previstos na lei 8.666/93.

9. Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico financeiro:

9.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

9.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

9.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.4. Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

9.5. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.6. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.7. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Gestor e Fiscal do Contrato:

13.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(s) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestora ~~da ata de registro de preços~~ a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal n.º 7.800.

13.3 A administração indica como fiscal do contrato, Emerson Pizzi, Decreto n.º 7.576.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Emerson Pizzi
Departamento do Desporto
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2022.

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 385/2022

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022

Emissor: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	22698	LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS DAS CANCHAS DE BOCHAS, PISTAS DE BOLÃO, ÁREA ANEXA AS PISTAS E CANCHAS, SALÃO DE FESTAS, CAMPO DE FUTEBOL SETE, ESTACIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DO MOTORISTAS VIVIDENSE – AMOVI, LOCALIZADA A RODOVIA BR 373 KM 306, TREVO, S/N, NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ.	3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							42.000,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: O presente termo tem por objeto a locação, da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida-PR, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	315	4002	3.3.90.39.10

Usuário emissor: MAIRA SOARES

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Locação da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida-PR, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	315	4002	3.3.90.39.10

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício 158/2022

Coronel Vivida, 28 de junho de 2022.

Prezada Senhora

Vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a locação do espaço da **Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI** para desenvolver atividades que compõem o calendário esportivo do município bem como: **Olimpíada Rural, Interbairros, Campeonato Municipal de Futebol 7, de Bolão, de bocha e outras modalidades, além de treinamentos para as seleções do município**, modalidades estas em que o espaço da **AMOVI** possa contemplar.

Visto que o Departamento do desporto fomenta as práticas proporcionadas por esta associação, estamos encaminhando o pedido para que o espaço pretendido seja locado pelo prazo de 12 meses.

Diante do exposto, aguardamos deferimento e colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias, reiteramos nosso apreço.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Elizângela Veis Spohnolz
Secr. Mun de Educação
Cultura e Desporto
Dec. N 7800 de 03/01/2022

Sr^ª Sirlei Piva
Presidente da AMOVI –
Associação dos Motoristas Vividenses

RECEBIDO EM
28/06/2022



Coronel Vivida, 28 de junho de 2022

À: Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto
ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ

Reportamo-nos ao teor do Ofício nº 158/2022, datado de 28/06/2022 para apresentar proposta de locação em relação à solicitação de uso do espaço da AMОВI, para realização de atividades que compõem o calendário esportivo do Município de Coronel Vivida nas modalidades que a AMОВI possa comportar.

O Conselho Diretor da AMОВI, decidiu por unanimidade em locar sua estrutura física, mais precisamente as canchas de bocha e bolão e campo de futebol 7, para uso do Município durante o período de vigência do contrato para realização das seguintes atividades esportivas: Olimpíada rural, Interbairros, Campeonato Municipal de Futebol 7, de bolão, de bocha e outras modalidades que o Clube comportar, além de treinamentos para as seleções do Município nas modalidades acima citadas.

Será também disponibilizado o salão social, mas somente para a cerimônia de encerramento da Olimpíada Rural e do Interbairros.

Para a locação por um período de 12 (doze) meses nossa proposta é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais. A locação poderá ser renovada por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo legal permitido, mediante acordo entre as partes. Quando da renovação deverá ser aplicada a correção do valor pelos índices vigentes.

Ficamos no aguardo de manifestação favorável por parte desta Secretaria e colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Cordialmente,

SIRLEI PIVA

Presidente Conselho Diretor



CAGOL & CHAVES
IMOBILIÁRIA
CRECI J-64815

Rua Araribóia, 378,
Sala Ed. Bergamo
Pato Branco/PR

46 3225-0200
46 3225-0636

www.imobiliariacagolchaves.com.br

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

01. IMÓVEIS:

- Barracão com área de 1.000,00m², (hum mil metros quadrados), com piso cimento bruto, sendo com 03 (três) banheiros, 02 (duas) cancha de Bocha, área social, restaurante, campo de futebol suíço, bosque e demais dependências do imóvel. Localizado na BR 373 - Trevo, na cidade de Coronel Vivida - PR.
- Barracão com área de 1.500,00m², (hum mil e quinhentos metros quadrados), com piso em bruto cimento polido, sendo com 04 (quatro) banheiros, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) copa, salão social para eventos com estrutura de mesas e cadeiras para uso. Localizado na BR 373 - Trevo, na cidade de Coronel Vivida - PR.

02. OBJETIVO

Determinação técnica do atual valor para locação dos imóveis discriminados no item 01 deste Laudo.

03. INTERESSADO

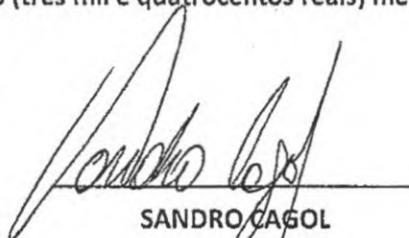
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

04. CONCLUSÃO

Fundamentados nos elementos e condições consignados no presente Laudo de Avaliação, atribuímos aos imóveis em questão, constituídos de 02 (dois) barracões.

O valor da locação é de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensal.

Pato Branco, 07 de Julho de 2022.


SANDRO CAGOL
Creci nº 10.719.



INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Rua Washigton Luiz 4074, Centro



inove.projetos1@gmail.com - inove.plotagem@gmail.com
Edson Ricardo Poletto Resp. Técnico – Arquiteto e Urbanista CAU-PR A126686-1

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

1. SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Paraná.

2. OBJETIVO

Determinação do valor de aluguel para fins de locação e uso dos espaços recreativos.

3. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES:

Este parecer fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 – (Imóveis Urbanos) e baseia-se:

- Em informações constatadas in loco na vistoria do imóvel realizada em 30/06/2022;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (empresas imobiliárias, corretores e proprietários particulares);

4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Cabe ressaltar que não foram efetuadas medições in loco, sendo que a avaliação no que tange ao fator área baseou-se na informação repassada pela solicitante.

O presente parecer de avaliação tem validade para data base em questão.



INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Rua Washigton Luiz 4074, Centro



inove.projetos1@gmail.com - inove.plotagem@gmail.com
Edson Ricardo Poletto Resp. Técnico – Arquiteto e Urbanista CAU-PR A126686-1

5. IMÓVEL

- **Imóvel 01:** Localizado na BR 373 – Trevo, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Barracão medindo 1.000,00 m² (mil metros quadrados) possui piso em concreto bruto, contendo 03 banheiros, 02 canchas de bocha, área social com restaurante, campo de futebol suíço e bosque.
- **Imóvel 02:** Localizado na BR 373 – Trevo, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Barracão medindo 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) possui piso em concreto polido, contendo 04 banheiros, 01 cozinha, 01 copa e salão social para eventos dispendo de mesas e cadeiras para uso.

6. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO DO AVALIANDO

Os imóveis avaliando apresentam uma boa localização, com fácil acesso. Seu entorno é dotado de alguns melhoramentos públicos, dentre os quais podemos citar: pavimentação asfáltica, iluminação pública, rede de esgoto e transporte coletivo. Os imóveis em torno dos imóveis avaliando são destinados ao comércio.

7. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

De maneira geral observa-se grande demanda por imóveis semelhantes ao avaliando, fato este que favorece sua locação.

8. METODOLOGIA

No presente parecer de avaliação foi empregado o método comparativo direto de dados, através deste método o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea. Para isso são considerados



INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Washigton Luiz 4074, Centro

inove.projetos1@gmail.com - inove.plotagem@gmail.com

Edson Ricardo Poletto Resp. Técnico – Arquiteto e Urbanista CAU-PR A126686-1

fatores de área, localização, entre outros a fim de explicar o comportamento do mercado.

Foram realizados diversos contatos junto a imobiliárias e corretores autônomos, além de pesquisa em grupos de vendas, o resultado final desta etapa contabilizou um elenco de informações utilizadas no cálculo estatístico.

9. CONCLUSÃO

Fundamentado nos elementos e condições consignadas no presente parecer de avaliação atribuo aos imóveis descritos no item 5 o seguinte valor de aluguel:

Valor de avaliação: **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensal.**

Chopinzinho, 04 de julho de 2022.

Responsável técnico:

EDSON RICARDO

POLETTO:04539922939

Assinado de forma digital por EDSON

RICARDO POLETTO:04539922939

Dados: 2022.07.04 16:00:28 -03'00'

Edson Ricardo Poletto
Arquiteto e Urbanista
CAU A 126686-1



PARECER DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO

- Imóvel Avaliando:** Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI
Dois Barracões Comerciais, Benfeitorias e Recreação.
- Finalidade do Parecer:** Determinação do valor de mercado do aluguel para fins de
Locação.
- Interessado:** Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Paraná

Poleze Imóveis
Corretor de Imóveis
CRECI F22773

Fabiano Poleze
Corretor de Imóveis

46 - 3232-3450
46 - 9907-6876
46 - 9115-4452

Compra - Vende - Avalia e Aluga
Fazendas - Sítios - Casas e Lotes
polezeimoveis@hotmail.com

Fabiano Poleze
Perito Imobiliário
CRECI F22773 CNAI19437
Rua XV de Novembro, sala 08 n°212
Fone: 46-99907-6876; 99115-4452 - E-mail: polezeimoveis@hotmail.com

Coronel Vivida, 29 de Junho de 2022.



Ilmo. Sr. (a)

Prefeitura Municipal – Coronel Vivida PR

Fabiano Poleze, Corretor de Imóveis com registro no CRECI da 6ª Região Pato Branco-PR sob o nº F22773, CANAI 19437, domiciliado à Rua XV de Novembro, Sala 08, Coronel Vivida, PR, na qualidade de Avaliador Imobiliário contratado por V.S.^a, vem apresentar-lhe o presente Parecer de Valor Mercadológico para Locação.



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de aluguel do imóvel avaliando para fins de Locação e uso dos espaços recreativos.

IMÓVEL AVALIANDO

- ✓ **Imóvel 01 - Barracão com área de 1000,00 m2 (Mil metros quadrados), com piso em cimento bruto, com 03 (Três) banheiros, Duas cancha de Bocha, área social, Restaurante, Campo de Futebol Suíço, Bosque e demais dependências do imóvel; localizado na BR 373 – Trevo, Na cidade de Coronel Vivida – Estado do Paraná**

- ✓ **Imóvel 02 - Barracão com área de 1.500,00 m2 (Mil e quinhentos metros quadrados) com piso em bruto cimento polido, com 04 (Quatro) Banheiros, 01 (Uma) Cozinha, 01 (Uma) Copa, Salão social para eventos com estrutura de mesas e cadeias para uso. Localizado na BR 373 – Trevo, Na cidade de Coronel Vivida – Estado do Paraná.**

VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia **29/06/2022**.

A vizinhança do imóvel avaliando é caracterizada por imóveis comerciais, tem rede de energia elétrica, rede esgoto, rede telefônica, Internet, linhas de transporte público e escolares com excelente acesso e uma estrutura para recreação esportivas.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Conforme informações de imobiliárias, corretores e pesquisa de mercado que atuam na cidade, é constante a procura por imóveis semelhantes ao avaliando, o que viabiliza a seu aluguel em curto espaço de tempo pelo espaço oferecido.



METODOLOGIA UTILIZADA

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**.

Valor de mercado do imóvel avaliando para aluguel:

Imóvel 01 e Imóvel 02 - R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensal. Para contrato anual.

CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo.

Coronel Vivida, 30 de Junho de 2022.


Fabiano Poleze
Gestor Imobiliário
CRECI F22773 CNA119437



CURRICULUM DO AVALIADOR

- **Nome:** Fabiano Poleze
- **Qualificação:** Gestor Imobiliário
- **CRECI:** F22773 e CNAI 19437 na 6ª Região (Delegacia de Pato Branco PR)

Formação Profissional: Graduado pela Faculdade Unicesumar em Negócios Imobiliários. Com grade curricular em: Estatística e Pesquisa Imobiliária, O Papel Legal do Gestor Imobiliário, Incorporações Imobiliárias e Loteamentos, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Operações Imobiliárias, Sistema Registral e Notarial, Conceitos da Administração e Ética Empresarial, Economia e Sociedade, Matemática Financeira & Plano de Negócios, Sistema de Investimentos Imobiliários, Comunicação Empresarial e Negociação, Direito e Legislação Imobiliária, Administração de Conflitos e Relacionamentos, Sustentabilidade e Responsabilidade Social, Administração de Locação e de Condomínios, Avaliação Imobiliária.

Pós-Graduação em Agronegócios: Pela Faculdade Unicesumar. Com grade curricular em: Economia Brasileira, Novas Tecnologias no Agronegócio, Cadeias produtivas de, Suínos e de Aves, Cadeias Produtivas de Bovinos de Leite e de Corte, Cadeias Produtivas da Soja e do Milho, Cadeias produtivas da Cana-de-açúcar, do Algodão e de Frutas, Economia e Sociedade, Conceitos da Administração e Ética Empresarial, Desenvolvimento Sustentável, Cadeias Produtivas do Café e de produtos Orgânicos, Cadeias Produtivas Animais Alternativas, Fundamento de Gestão Ambiental, Noções de Gestão Financeira e Comércio Exterior no Agronegócio, Empreendedorismo e Organizações Associativas, Elaboração e Análise de Projetos, Logística Aplicada ao Agronegócio, Direito Civil, Ambiental, Agrário e Legislação Tributária, Contabilidade do Agronegócio, Formação Sociocultural e Ética, Bolsas de Mercadorias e Mercado Futuro, Comercialização de Produtos Agroindustriais, Coordenação de Redes no Agronegócio, Gestão da Qualidade, Gestão e Planejamento de Propriedades Rurais, Administração de Conflitos e Relacionamentos.

- **(Experiência Profissional):** Corretor de imóveis desde 2011, com larga experiência na Compra e Venda de imóveis Urbanos e Rurais, Avaliações em Imóveis Urbanos e Rurais.
- **Endereço:** Rua XV de Novembro, n ° 212, Coronel Vivida, PR.
- **Telefone:** 46-99907-6876; 99115-4452.
- **E-mail:** polezeimoveis@hotmail.com
- **Site:** www.polezeimoveis.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.744.944/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1983
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOVI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR 373	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 306
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO TREVO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2022** às **10:55:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



77.732.977/2021-19

CARTELA DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

AMОВI

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

ATA N.º 006/2021

AOS 03 (TRES) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (03/11/2021), REUNIRAM-SE NA SEDE DA AMОВI-ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, COM INÍCIO ÀS (19:30) DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, E EM ATENDIMENTO AO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE E AINDA, A RESOLUÇÃO N.º 001/2021 DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, OS MEMBROS DESTA CONSELHO PARA DELIBERAREM SOBRE A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR E PARA DAR POSSE AOS MEMBROS DO NOVO CONSELHO DIRETOR. COMPARECERAM À REUNIÃO SEIS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO, A SABER: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO, LUIZ RIBEIRO, VILMAR LUIS DE LIMA, ADIR ANKOSKI, MARIA LUCIA MACHADO E IVONEI MARCOLINA**. REGISTRAMOS TAMBÉM O COMPARECIMENTO DOS SEGUINTE ASSOCIADOS PATRIMONIAIS: **SIRLEI PIVA, AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI, LUCAS FORNARI, CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI, NEVIO PÁGLIA E GILMAR HERMANN**. NÃO TENDO SIDO ATINGIDO O NÚMERO MÍNIMO DE CONSELHEIROS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AGUARDAMOS MAIS MEIA HORA E COMO NÃO COMPARECEU MAIS NINGUÉM INICIOU-SE A REUNIÃO. INICIALMENTE O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, SENHOR LUIZ RIBEIRO, EXPLANOU AOS PRESENTES SOBRE OS ARTIGOS DO ESTATUTO QUE ESTABELECEM QUE NESTA DATA DEVERÁ SER REALIZADA A ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, BEM COMO A FORMA DESTA ESCOLHA. ESCLARECEU AINDA, QUE FORAM CUMPRIDAS AS NORMAS ESTATUTÁRIAS EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES DE POSSÍVEIS SÓCIOS INTERESSADOS EM CONCORRER AOS CARGOS, CONFORME REOLUÇÃO N.º 001/2021, DEVIDAMENTE PUBLICADA NA IMPRENSA ESCRITA (JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE) E NA IMPRENSA FALADA (RÁDIO VICENTE PALOTTI). EM SEGUIDA, PASSOU A PALAVRA AO SECRETÁRIO, SENHOR ADEMIR ANTONIO AZILIERO PARA APRESENTAR A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, FAZENDO-O DA SEGUINTE FORMA: CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO N.º 01/2021, ATÉ O HORÁRIO DO INÍCIO DA PRESENTE REUNIÃO OCORREU A INSCRIÇÃO DE APENAS UM NOME PARA CONCORRER AO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR E UM NOME PARA CONCORRER AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, SENDO ELES: **SIRLEI PIVA E AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI**, RESPECTIVAMENTE. O PEDIDO FOI PROTOCOLADO NA SECRETARIA DA AMОВI EM DATA DE 28/10/2021, PORTANTO TEMPESTIVAMENTE, CONFORME REQUEIRIMENTO QUE FAZ PARTE DA PRESENTE ATA. NÃO ACUDIRAM MAIS NENHUM SÓCIO INTERESSADO EM CONCORRER AO CARGO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AMОВI. O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU ENTÃO A CONCORDÂNCIA DE TODOS OS VOTANTES PARA QUE OS MESMOS FOSSEM VOTADOS POR ACLAMAÇÃO, NO QUE HOUE ACORDO INTEGRAL DE TODOS OS MEMBROS DO DELIBERATIVO. EM ATO CONTÍNUO O PRESIDENTE PERGUNTOU AOS VOTANTES QUE QUEM FOSSE A FAVOR DOS NOMES APRESENTADOS LEVANTASSEM A MÃO E, POR UNANIMIDADE, FORAM ACEITOS OS NOMES APRESENTADOS, OU SEJA: PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR: **SIRLEI PIVA**; VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR: **AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI**. DANDO CONTINUIDADE FOI SOLICITADO AOS ELEITOS QUE APRESENTASSEM OS NOMES DOS DEMAIS

100
Gilmar
Admir
Maria Lucia

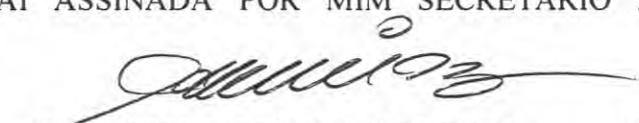


AMОВI

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

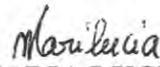
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, COMO PREVE O ESTATUTO, CASO JÁ TIVESSEM SIDO ESCOLHIDOS. ENTÃO A PRESIDENTE ELEITA, SENHORITA SIRLEI PIVA, INFORMOU AOS PRESENTES QUE JÁ HAVIA FEITO A COMPOSIÇÃO DE TODA A DIRETORIA, APRESENTANDO OS SEGUINTE NOME ESCOLHIDOS COM OS RESPECTIVOS CARGOS: PARA PRIMEIRO TESOUREIRO, O SÓCIO CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI, PARA SEGUNDO TESOUREIRO O SÓCIO GILMAR HERMANN, PARA PRIMEIRO SECRETÁRIO O SÓCIO NÉVIO PAGLIA E PARA SEGUNDO SECRETÁRIO O SÓCIO LUCAS FORNARI. TENDO SIDO APRESENTADOS OS NOME DA DIRETORIA EXECUTIVA COMPLETA, O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, SENHOR LUIZ RIBEIRO, DECLAROU ELEITA A NOVA DIRETORIA DA AMОВI, OU SEJA, O CONSELHO DIRETOR, COM MANDATO DE DOIS ANOS, A PARTIR DESTA DATA E ASSIM COMPOSTA: **PRESIDENTE: SIRLEI PIVA; VICE-PRESIDENTE: AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI; PRIMEIRO TESOUREIRO: CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI; SEGUNDO TESOUREIRO: GILMAR HERMANN; PRIMEIRO SECRETÁRIO: NEVIO PAGLIA E SEGUNDO SECRETÁRIO: LUCAS FORNARI.** SEGUNDO O PREVISTO NO ESTATUTO SOCIAL DA AMОВI, A PARTIR DESTA DATA, ESTA DIRETORIA FICA REVESTIDA DE TODOS OS PODERES PARA COMANDAR OS DESTINOS DA ASSOCIAÇÃO NOS PRÓXIMOS DOIS ANOS. COMO JÁ FORAM ESCOLHIDOS TODOS OS COMPONENTES DA NOVA DIRETORIA FICOU ENTÃO EMPOSSADA A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA (CONSELHO DIRETOR). O SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DETERMINOU QUE O SERVIÇO DE SECRETARIA PROVIDENCIASSE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO EM CARTÓRIO DA PRESENTE ATA, ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL JUNTO A RECEITA FEDERAL E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM QUE A AMОВI POSSUI CONTA BANCÁRIA, ALÉM DE OUTROS ATOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS. NADA MAIS TENDO A CONSTAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA ESTA ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM SECRETÁRIO E PELOS DEMAIS PRESENTES.

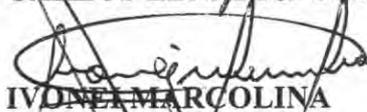

LUIZ RIBEIRO

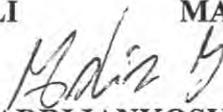

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

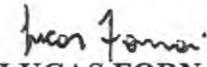

SIRLEI PIVA


CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI

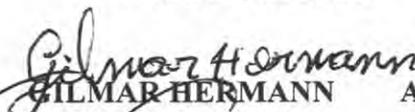

MARIA LUCIA MACHADO


IVONEI MARCOLINA


ADRI IANKOSKI


LUCAS FORNARI


NEVIO PAGLIA


GILMAR HERMANN


AMARILDO S. SPAGNOLLI


VILMAR LUIS DE LIMA

77.732.997/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

13 de Junho de 2011

80000-000 - Maracaju - Paraná



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROCOLO Nº 0020370

REGISTRO Nº 0000558 / 01

LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR) 08 de novembro de 2021

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: RS21,70(VRC 100,00), Funrejus: RS9,04, ISSQN:

RS1,09, FUNDEP: RS1,09, Selo: RS1,32, Distribuidor: RS10,15,

Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não

incide. Total: RS44,39

Selo: F34/MNuqd83k8yOIM56XEbLsO

82050-000 - Coronel Vivida - Paraná

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

**CAPÍTULO I
DA SOCIEDADE E SEUS FINS**

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES – AMOVI** – já inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.744.944/0001-06, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, fundada aos doze dias do mês de dezembro de 1982 (12.12.1982) – consoante seu primeiro Estatuto Social, Registrado sob nº 137, Livro A-1 em data de 11.05.1983 no Cartório do Registro de Títulos e Documentos desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à BR 373, Km 306, nesta cidade, é uma associação sem fins lucrativos que passa ser regida pelas disposições constante do presente estatuto (primeira alteração) e da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º A sociedade, tem por fim, promover reuniões de caráter recreativo, literário, artístico, cultural e cívico, sem descuidar a cultura física, mediante a prática de esportes.

Art. 3º A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL**

Art. 4º A sociedade compõe-se de associados assim classificados: I – Fundadores; II) Acionistas; III) Beneméritos; IV – Honorários; V – Remidos e VI - Contribuintes.

Parágrafo único: Os Sócios Fundadores e Acionistas, são considerados para todos os efeitos, também, como Sócios Patrimoniais.

Art. 5º São Associados beneméritos aqueles que, pertencendo ao quadro social, recebam tal título do Conselho Deliberativo como recompensa por assinalados serviços prestados ao Clube.

Art. 6º São associados honorários, aqueles que não pertencendo ao quadro social, façam jus, por decisão do Conselho Deliberativo, a um título excepcional, em face de relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 7º São associados Remidos aqueles que comprovarem documentalmente que contribuíram para com a Associação (anuidade/mensalidade) pelo período de trinta anos, sem interrupção.

Parágrafo primeiro: Os benefícios de que trata o “caput” do presente artigo são pessoais e intransferíveis, mesmo para a hipótese de transmissão por herança.

Parágrafo segundo – Somente os associados Beneméritos, Honorários e Remidos são isentos de mensalidades.





77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286

85350-000

Coronel Vivida

Paraná

Parágrafo terceiro: Os Associados Honorários não poderão participar da administração da sociedade, sendo-lhes vedado participar das decisões da diretoria, bem como não terão direito a voto ou de serem votados, porém, dos demais benefícios concedidos por estes Estatutos aos associados em geral.

Art. 8º - São Associados Fundadores todos aqueles que participaram da sua Fundação bem como todos aqueles que ingressaram na sociedade em razão da incorporação feita pelo CTG – Centro de Tradições Gaúchas “Querência do Barro Preto” e que nesta mantinham a qualidade de sócios “Fundadores” ou “Patrimoniais”.

Art. 9º - São Acionistas, aqueles que, adquirirem ação patrimonial, quando do ingresso no quadro social.

Parágrafo primeiro: É facultado ao sócio adquirir dois ou mais títulos, entretanto, o voto em Assembléia será único.

Parágrafo segundo: Sócio, titular de mais de um título patrimonial, contribuirá para com o clube por um único título, bem como, se por qualquer circunstância vier a se enquadrar também como sócio contribuinte.

Art. 10 - Somente os sócios fundadores, acionistas e remidos terão direito a votar e ser votado (Conselho Deliberativo e Conselho Diretor).

Art. 11 - São associados contribuintes, aqueles que forem admitidos na sociedade através de proposta apresentada à diretoria, mediante o pagamento de taxa e mensalidades ou anuidade fixadas pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 12- A proposta para admissão do sócio será feita por escrito e apresentada à diretoria que, depois de aprovada, expedirá a respectiva comunicação.

Parágrafo único – A proposta deverá constar o nome, idade, nacionalidade, profissão, residência, estado civil do interessado, bem como, se casado, nome do cônjuge e dependentes.

Art. 13– Poderão ser admitidos como Sócios Contribuintes, em grupo, funcionários de empresas instaladas no Município desde que apresentada proposta formal pela empregadora e aprovada pela diretoria.

Parágrafo único: Na hipótese de admissão de sócios na forma estabelecida pelo “caput”, a diretoria se reserva o direito de vetar nomes que forem indicados pela proponente.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS e DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 14 - São deveres dos Associados;



- I - cumprir o Estatuto, os Regulamentos e as deliberações da AMOVI;
- II - acatar as normas emanadas dos Órgãos da entidade e atender àqueles que, no exercício de suas funções, os representem;
- III - portar-se com urbanidade nas dependências e adjacências da sede da Sociedade, assim como nos deslocamentos para eventos nela ou noutra local realizados, em consonância com as normas legais relativas à conduta do torcedor;
- V - adquirir a carteira social, mantê-la atualizada e apresentá-la àqueles que, no exercício de suas funções na sociedade, a solicitem;
- VI - comunicar por escrito as alterações cadastrais;
- VII - efetuar o pagamento das contribuições pela forma a que se obrigaram e conforme as normas da Diretoria Executiva;
- VIII - zelar pelos bens móveis e imóveis da entidade e reparar, imediatamente, os danos a eles porventura causados, por si ou por seus dependentes.

Art. 15 - São direitos dos associados:

- I - frequentar as dependências da AMOVI e comparecer a qualquer evento desportivo ou social por ela promovido;
- II - ser ouvido perante a administração da Associação;
- III - votar e ser votado para os cargos eletivos da administração da Associação dos Motoristas Vividenses, respeitados os limites impostos na lei e neste Estatuto;
- IV - utilizar as demais prerrogativas determinadas especificamente em sua proposta de adesão.

CAPITULO V DAS PENALIDADES

Art. 16 - São penalidades aplicáveis aos associados:

- I - Advertência;
- II - Censura;
- III - Suspensão;
- IV - Eliminação

Parágrafo único: As penalidades de advertência e censura serão de responsabilidade direta da Diretoria Executiva, enquanto que a suspensão e eliminação, embora de competência da Diretoria Executiva, deverá ser recomendada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 17 - Sofrerá advertência ou censura, conforme o grau de infração o associado culpado por faltas disciplinares.

Art. 18 - A pena de suspensão será passível de aplicação ao associado que: I - infringir as disposições do presente estatuto ou dos regulamentos internos da associação; II - Que desrespeitem os membros da diretoria e outros poderes da associação; III - Por reincidência constante de suas obrigações.

Art. 19 - Será aplicada a pena de eliminação ao associado que cometer falta considerada grave pelo Conselho Diretor ou Deliberativo.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Art. 20 – Da aplicação de qualquer pena, fica facultado ao associado, no prazo de cinco dias, manifestar recurso ao Conselho Deliberativo.

Art. 21 – A eliminação do sócio patrimonial não lhe tira o direito ao crédito correspondente as ações patrimoniais que poderão ser adquiridas pelo próprio clube ou terceiros, após prévia consulta.

Art. 22 - Quando incidir em penalidades que o inibam de frequentar a sede social ou dependências, o associado é obrigado fazer a entrega na Secretaria do Clube de sua carteira social.

77.780.807/0001-19

Art. 23 – A pena de eliminação será comunicada ao interessado por ofício do Presidente do Conselho Diretor, mediante recibo.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Rua Iguazu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 24 – A Assembleia Geral delibera com poder soberano da sociedade, respeitadas as disposições estatutárias e é constituída pelos associados fundadores e acionistas quites com a tesouraria e no gozo de seus direitos.

Parágrafo primeiro: - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

- a) quadrienalmente na primeira quinzena do mês de março a fim de eleger os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes;
- b) Anualmente, também na primeira quinzena do mês de março, podendo ser conjunta quando da realização da Assembleia a que se refere a letra "a", para tomar conhecimento do relatório do Presidente do Conselho Diretor, relativo ao movimento social do ano anterior, deliberando sobre o assunto e para prestação de contas.

II – Extraordinariamente:

- a) quando por motivos relevantes e declarados, for convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou a pedido: a) do Conselho Diretor; b) de um mínimo de 20% (vinte por cento) dos seus sócios com direito a voto e no gozo de seus direitos estatutários, se a finalidade da convocação for a destituição do Conselho Deliberativo ou a alienação ou oneração parcial ou total dos bens da sociedade.

Parágrafo Segundo: A partir da data da solicitação, o Presidente do Conselho Deliberativo tem o prazo de dez dias para convocar a Assembleia Geral extraordinária. Esgotado o prazo, cabe, compulsoriamente ao seu substituto estatutário, fazer a convocação.

Art. 25 – A Assembleia Geral só poderá ser constituída, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados acionistas quites com a tesouraria, podendo funcionar e deliberar, entretanto, trinta minutos depois, em segunda convocação, desde que o quórum não seja



inferior a 20% dos associados ou em terceira convocação, sessenta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes, respeitado para deliberação, entretanto, o quórum qualificado quanto assim exigir estes estatutos.

Art. 26 – As Assembleias Gerais serão convocadas por editais publicados pelo menos duas vezes em um dos jornais escritos de edição local (da cidade de Coronel Vivida), se tiver, e divulgadas pelo menos por uma emissora de rádio local, definida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e também, pela forma estabelecida por estes estatutos, com antecedência mínima de oito (08) dias.

Art. 27 – À Assembleia Geral compete:

- I – Tomar conhecimento, aprovando ou não, qualquer decisão do Conselho Deliberativo;
- II - Eleger o Conselho Deliberativo;
- III – Destituir o Conselho Deliberativo;
- IV - Deliberar sobre qualquer reforma dos Estatutos;
- V – Fixar o número de associados acionistas;
- VI – Deliberar sobre fusão, incorporação ou extinção da sociedade, a qual ficará condicionada a aprovação em assembleia geral.
- VII – Deliberar, respeitada a regra estabelecida pelo art. 25 sobre a venda de bens da Associação e sobre o destino do resultado dela.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguazu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 28 – Ao presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto, cumpre instalar a Assembleia Geral e solicitar à mesma a designação, por aclamação ou eleição, de um associado para dirigir os trabalhos.

Parágrafo único: Escolhido o Presidente para a Assembleia, cabe a este convidar outro associado para secretariar os trabalhos.

Art. 29 – A ata da Assembleia Geral será lavrada pelo Secretário e assinada por este, pelo Presidente e demais presentes que assim o desejarem.

Art. 30 - Os assuntos só serão decididos por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente o voto "minerva", ressalvada as hipóteses de quórum qualificado.

Art. 31 – As votações em geral, poderão ser por aclamação, excetuando-se para as eleições do Conselho Deliberativo, que obrigatoriamente serão por escrutínio secreto.

Parágrafo único: A requerimento de qualquer associado, aprovado pela maioria, as decisões poderão ser alteradas para votação secreta.

Art. 32 – É permitido o voto ou representação por procuração.

Art. 33 – A dissolução, fusão ou incorporação da sociedade só será permitida se resolvida por Assembleia Geral especificamente convocada para tal finalidade aprovada por 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados.



Parágrafo primeiro: O associado fundador ou acionista poderá manifestar sua concordância com a dissolução, venda de bens, fusão ou incorporação, através de expediente formal encaminhado para a Assembleia Geral convocada para deliberar sobre o assunto, hipótese em que será considerado como se estivesse presente o associado que assim se manifestar para fins de constituição do quórum mínimo para deliberação.

Parágrafo segundo: Decretada a dissolução da sociedade, o patrimônio líquido será destinado, depois de deduzidas e distribuídas as cotas dos Sócios Patrimoniais, a entidade de fins não econômicos, definida pela própria Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro: O valor de cada cota social a ser distribuída aos sócios em caso de dissolução da sociedade será o equivalente ao do valor do título para sua aquisição, tendo como data base o dia 28.06.2012 em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) atualizado monetariamente até a data da efetiva liquidação, e ainda, eventuais quantias pagas pelo associado a título de chamamento de capital, também atualizadas monetariamente.

Art. 34 – As eleições do Conselho Deliberativo serão por sufrágio direto e secreto de associados fundadores/acionistas/remidos ou procurador devidamente habilitado.

Parágrafo primeiro: O Presidente do Conselho Deliberativo mandará publicar edital de convocação dos associados para as eleições, determinando dia, hora e local, na forma do art. 24.

Parágrafo segundo: Somente terão direito a voto os associados fundadores/acionistas que estiverem quites com a tesouraria.

Art. 35 – Será permitida concorrer às eleições as chapas registradas na Secretaria da Sociedade, pelo menos, cinco dias de antecedência.

Parágrafo primeiro: O Registro de chapa só será aceito quando subscrito, pelo menos, por dez (10) sócios acionistas.

Parágrafo segundo – É vedado ao associado assinar mais de uma solicitação para registro de chapa, sob pena de ser desconsiderada a assinatura em todos os pedidos posteriores.

Parágrafo terceiro – O registro deverá ser encabeçado por uma legenda que conterà por extenso os nomes dos candidatos.

Art.36 – A votação far-se-á com uma cédula contendo apenas a legenda registrada.

Art. 37 – Instalada a Assembleia Geral ordinária, o Presidente dará início aos trabalhos eleitorais.

Art. 38 – O votante identificar-se-á exibindo ao membro designado documento de identificação, apondo sua assinatura em livro próprio, recebendo na oportunidade orientações a respeito da votação.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Guaraní, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Art. 39 - Terminada a votação, proceder-se-á a apuração.

Parágrafo único: Se o número de votos for superior ao número de votantes, o ato (eleição) deverá ser repetido.

Art. 40 - No caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa que tiver inscrito o associado mais idoso.

Art. 41 - As cédulas serão impressas ou datilografadas.

Art. 42 - Sobre impugnações ou protestos, resolverá o Conselho Deliberativo no prazo de 24 horas.

Art. 43 - Os eleitos serão proclamados e empossados pelo Presidente da Assembleia Geral.

Art. 44 - Quando as eleições forem anuladas, proceder-se-á outra no prazo de 15 dias.

Art. 45 - Para eleição do Conselho Diretor e Comissões Permanentes, será observado o determinado neste capítulo, excluídos os dispositivos que conflitam com atribuições expressas do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 46 - O Conselho Deliberativo, composto de 10 membros efetivos e 05 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os sócios fundadores/acionistas/remidos, é o órgão soberano do Clube e representa a manifestação dos sócios.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Deliberativo elegerão sua diretoria que será composta por um presidente, um vice-presidente, incumbindo ao Presidente eleito a escolha dos demais membros, ou seja, do secretário e tesoureiro e seus respectivos suplentes (art. 56 deste Estatuto).

Art. 47 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 48 - As vagas de conselheiros serão preenchidas pelos suplentes obedecendo a ordem de registro nas respectivas chapas.

Art. 49 - Perderá automaticamente o mandato o Conselheiro, que sem motivos justificados, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas.

Art. 50 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em Sessão Ordinária para: I - Bialmente, na segunda quinzena de maio para eleger e dar posse ao novo Conselho Diretor; II - Anualmente, na primeira quinzena de março para discutir, aprovando ou não, o balanço demonstrativo das receitas e despesas, apresentados pelo Conselho Diretor, referente ao ano anterior; III - Anualmente, na segunda quinzena de dezembro, para discutir e aprovar, com

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



ou sem alteração, o orçamento geral apresentado pelo Conselho Diretor para o ano seguinte.

Parágrafo único – O Conselho Deliberativo delibera com a presença mínima de 50% de seus membros, em primeira convocação e, trinta minutos após com os membros que se acharem presentes.

Art. 51 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á em sessão extraordinária convocada pelo Presidente quando for necessário.

Art. 52 – São atribuições do Conselho Deliberativo: a) eleger e empossar a Diretoria Executivo (Conselho Executivo) bem como preencher as vagas que se derem durante o ano social; b) resolver sobre casos omissos destes estatutos; c) aprovar as receitas e as despesas anuais do clube; d) cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões de entidades superiores; e) estabelecer o valor da joia de admissão e das mensalidades dos sócios; f) estabelecer o valor da ação patrimonial; g) conceder descontos ou vantagens aos sócios fundadores/acionistas e contribuintes anteriores à alteração deste estatuto; h) administrar o Clube em caso de demissão coletiva da Diretoria, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 53 – O Conselho Deliberativo tem atribuições, ainda, para destituir a diretoria em sessão especialmente convocada e com a presença da maioria de seus membros.

77.780.807/0001-19

Art. 54 – O Conselho Deliberativo elegerá um Presidente e um Vice-Presidente.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DIRETOR

Rua Iguazu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 55 – A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva eleita pelo Conselho Deliberativo por um período de dois (02) anos, permitida sua recondução por igual período, composta por seis (06) membros: Um presidente; um vice-presidente; um primeiro secretário; um segundo secretário; um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro.

Parágrafo único: A eleição e posse do Conselho Diretor se dará nos termos do art. 50 deste estatuto.

Art. 56 – Dos membros constantes do artigo anterior serão eleitos tão somente o Presidente e o Vice-Presidente, sendo que os demais cargos serão preenchidos por nomeação do Presidente eleito.

Parágrafo único: A renúncia do Presidente implica na renúncia dos membros por ele nomeados.

Art. 57 – A Diretoria Executiva administrará a sociedade de acordo com os estatutos e com a legislação vigente.

Art. 58 – À Diretoria compete administrar e superintender os trabalhos, bens da associação, nomear comissões, promover por todos os meios o seu engrandecimento e mais: a) orçar, regular e autorizar as despesas da



associação bem como as suas receitas; b) decidir sobre as propostas de admissão dos sócios; c) organizar e modificar, sempre que houver conveniência os regulamentos internos; d) apresentar ao Conselho Deliberativo um relatório completo da sua gestão, juntamente com a prestação de contas; e) reunir-se ordinariamente sempre que for necessário, neste caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por três de seus membros; f) guardar sigilo dos assuntos tratados em reunião, quando em caráter reservado; g) cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos.

Art. 59 – As Resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões.

Art. 60 – A diretoria estará legalmente constituída com a presença de todos os membros do número de seus membros.

Art. 61 – Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar de respectiva ata, que será assinada pelo presidente e secretário, devendo todos os demais presentes assinar o livro de presença.



Art. 62 – Perderá o direito ao cargo: a) aquele que uma vez eleito não tomar posse no prazo de trinta (30) dias contados da data do aviso, ressalvado motivos plenamente justificados; b) o membro que, sem motivo justificado, deixar de participar de três reuniões consecutivas; c) que cometer irregularidades no exercício do seu cargo.

Art. 63 – Compete ao Presidente, que é o poder executivo do Clube: a) Representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele; b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, votando apenas nas necessidades de desempate; c) ordenar despesas de caráter urgente, devendo dar conhecimento das mesmas à Diretoria, em primeira reunião que se realizar; d) Ordenar despesas devidamente autorizadas; e) assinar com os demais membros do Conselho as atas das reuniões e com os secretários os cartões de Matrícula e identidade dos sócios, bem como os demais papéis do mesmo gênero, inclusive convites especiais; f) Assinar com o tesoureiro títulos e respectivas cautelas e ações da sociedade ou qualquer outro documento do mesmo gênero, cheques e ordens de pagamento, cauções, duplicatas e faturas, ou qualquer título extrajudicial; g) cumprir e fazer cumprir estes estatutos, regimentos internos, regulamentos e demais deliberações dos poderes constituídos da sociedade;

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 64 - Compete ao Primeiro Secretário: a) substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos; b) ter a seu cargo o expediente geral do Conselho Diretor; c) Lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões do Conselho Diretor, lendo-as nas sessões; d) superintender os serviços de Secretaria; e) redigir a correspondência que lhe tiver afeta, bem como, redigir avisos e convocações, nos casos previstos nestes Estatutos; f) assinar com o Presidente, diplomas expedidos pela sociedade, de atribuição do Conselho Diretor; g) Assinar com o Presidente cartão de matrícula e identidade dos associados e demais papéis do gênero.



Parágrafo único - Ao Segundo Secretário compete auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 65 – Compete ao Primeiro Tesoureiro: a) Superintender os serviços de tesouraria, inclusive os de Contabilidade e escrituração; b) ter sob sua guarda títulos, documentos e papéis de crédito, valores e dinheiro em caixa da sociedade; c) superintender os serviços de cobrança e arrecadação da receita; d) assinar recibos de joia, mensalidades e quaisquer outros relativos à sua atribuição; e) efetuar pagamentos das despesas autorizadas; f) Apresentar ao Conselho Diretor, na primeira quinzena de cada mês, o Balancete relativo ao mês anterior; g) Apresentar ao Conselho Diretor, quando necessário, a relação dos sócios inadimplentes; h) Assinar, com o Presidente títulos de Ações a novos associados; i) supervisionar os serviços de portaria; j) ter a seu cargo, devidamente organizado, arquivos e fichários das matrículas de todos os associados; k) dirigir os serviços de carteiras de identidade dos associados; L) receber, perante o Conselho Deliberativo, o exercício do cargo de seus antecessores e nas mesmas condições entregá-los ao seu sucessor. M) assinar com o Presidente da Diretoria Executiva títulos e ou ações da sociedade ou qualquer outro documento do mesmo gênero, cheques e ordens de pagamento, cauções, duplicatas e faturas, ou qualquer título extrajudicial e qualquer outro documento que diga respeito ao patrimônio da entidade.

Parágrafo único: Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

77.780.807/0001-19

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Art. 66 – O Patrimônio do Clube será ilimitado e constará de bens imóveis que possui ou vier a possuir, doados à sociedade ou por ela adquiridos; Títulos de Renda que já possui ou venha a possuir; bens móveis que possui ou venha a possuir, outros bens.

Rua: Iguacú, 286
85558-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 67 - A Diretoria, reorganizado o quadro social, expedirá em favor dos seus sócios (fundadores e acionistas), Título de Sócio Patrimonial, cujo valor corresponderá ao valor de cada cota social, ora estabelecido em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) (data base 28.06.2012).

Art. 68 – Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pelo clube.

Art. 69 – Haverá regulamentos internos que aprovados pelo Conselho Deliberativo, passam a integrar os presentes estatutos.

Art. 70 - Serão organizados, se necessário, por indicação do Conselho Executivo e definido pelo Conselho Deliberativo, departamentos que atendam todas as finalidades da associação.

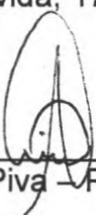
Parágrafo único: Incumbirá ao Conselho Diretor a indicação de nomes para compor os Departamentos criados pelo Conselho Deliberativo, podendo deles integrar sócios de todas as categorias.



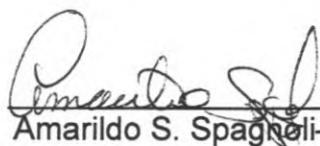
Art. 71 - Excepcionalmente, o mandato dos membros da Diretoria Executiva eleita na mesma Assembléia Geral que aprovou este novo Estatuto terá por termo o dia 31 de maio de 2014, quando então, nos termos deste Estatuto será eleita a nova direção, sendo que o Conselho Deliberativo também eleito por esta mesma Assembléia, será renovado na primeira quinzena do mês de março de 2014.

Art. 72 - Este Estatuto, aprovado em Assembléia Geral realizada em dezessete (17) de maio (05) de dois mil e treze (2013), entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, revogando-se as disposições em contrário.

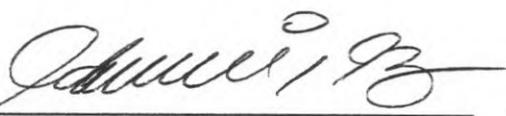
Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2013.



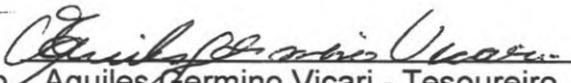
Sirlei Piva - Presidente



Amarildo S. Spagnoli - Vice Presidente



Ademir A. Aziliero - Primeiro Secretário



Aquiles Germino Vicari - Tesoureiro



Visto: Wagner Munareto OAB/PR 39.883.

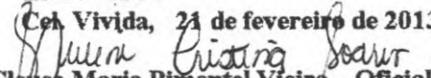
77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85500-000 - Coronel Vivida - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nesta data sob nº -15.595
Registro sob nº - 558
Livro -A-04

Cor. Vivida, 21 de fevereiro de 2013

Cleusa Maria Pimentel Vieira - Oficial
Fernando I. Munaretto Pimentel - Substituto
Mirlene Cristina Soares - Emp. Juramentada

file na no ma

252-21-00485

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
SIRLEI PIVA

FILIAÇÃO
CASEIRO PIVA
ADELINA PERUSSO PIVA

DATA NASCIMENTO 01/09/1965 NATURALIDADE CORONEL VIVIDA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR
IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MUNICÍPIO DE
Fis 36
td
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
SIRLEI PIVA

DATA DE NASCIMENTO 01/09/1965

RELAÇÃO 3334-0055-0671

ZONA 101 SEÇÃO 0049

MUNICÍPIO / UF
CORONEL VIVIDA / PR

DATA DE EMISSÃO 21/01/2016

JUIZ ELEITORAL

DO SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
754.301.429-72

Nome
SIRLEI PIVA

Nascimento
01/09/1965





LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 784.381.488-72 REGISTRO GERAL 4.211.065-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/2001
REGISTRO CIVIL
C.NASC=084707.01.05.1988.1.00006.182.0005398-49

POLEGAR DIREITO

MAO PLASTIQUE

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DE IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

EASY-SERIECARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2001

 **CORREIOS**
www.correios.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI
CNPJ: 77.744.944/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:24 do dia 15/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2022.

Código de controle da certidão: **4A52.5983.A8F5.9F36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027169674-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.944/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 2955 /2022

CONTRIBUINTE: 77744944000106
NOME.....: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - A
CNPJ/CPF....: 77.744.944/0001-06
ENDEREÇO....: BR BR 158 , 100 NUCLEO BARRO PRETO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, como referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 15 de Junho de 2022.
Válida até: 13/09/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/2955
Código de autenticidade da certidão: 725961458725961

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.944/0001-06
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
Endereço: ROD BR 373 S/N KM 306 / TREVO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061902125352519628

Informação obtida em 05/07/2022 10:58:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.744.944/0001-06
Certidão nº: 19110489/2022
Expedição: 15/06/2022, às 15:33:19
Validade: 12/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.944/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.744.944/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1983
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOVI	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ROD BR 373	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 306
---------------------------------	---------------	------------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO TREVO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2022** às **11:29:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Código de Controle: 4A52.5983.A8F5.9F36

Data da Emissão: 15/06/2022

Hora da Emissão: 15:31:24

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 15/06/2022, com validade até 12/12/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 027169674-83
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 77.744.944/0001-06
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 05/07/2022 10:56:25
Data de Validade 02/11/2022

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





Certidão VÁLIDA.

Clique no link abaixo para visualizar o documento.

Visualizar



Você deverá ter um software capaz de ler arquivos PDF instalado em seu equipamento.

Caso você não o tenha instalado, clique na figura ao lado para baixá-lo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 2955 /2022

CONTRIBUINTE: 77744944000106
NOME.....: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - A
CNPJ/CPF....: 77.744.944/0001-06
ENDEREÇO....: BR BR 158 , 100 NUCLEO BARRO PRETO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 15 de Junho de 2022.
Válida até: 13/09/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/2955
Código de autenticidade da certidão: 725961458725961

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 77.744.944/0001-06

Razão social: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070802150671682387
09/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061902125352519628
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053102052140817744
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051202180148072403
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042302222630340352
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040401493540395551
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031616204411400249
23/02/2022	23/02/2022 a 24/03/2022	2022022301162179469345
04/02/2022	04/02/2022 a 05/03/2022	2022020401043371953522
16/01/2022	16/01/2022 a 14/02/2022	2022011603183795546805
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122702390748390100
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120801504209976799
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111901473146990022
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103101370677716685
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101201580514900876
09/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092302012519887596
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090402111689422370
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081601440423891136
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072802031041635628
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042902030278951144
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041002084700920480
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032201535245494810
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030302122390283600
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	2021021003064930484060
22/01/2021	22/01/2021 a 20/02/2021	2021012205033288467318
03/01/2021	03/01/2021 a 01/02/2021	2021010303414534711921
15/12/2020	15/12/2020 a 13/01/2021	2020121505531919227752
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112604541955686393
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110702353493043240
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101902175408413144
20/09/2020	20/09/2020 a 20/10/2020	202009200202000070120001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Certidão nº: 19110489/2022

Expedição: 15/06/2022, às 15:33:19

Validade: 12/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.944/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	2. DATA DA EMISSÃO XX.XX.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, inciso X	4. PROCESSO Nº xx/2022				
5. OBJETO Locação da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida-PR, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; avaliações de imóvel; matrícula do imóvel; documentos da empresa Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI: contrato social, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consulta TCE/PR e autenticidade dos documentos.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e Contrato				
9. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO A locação do imóvel, objeto deste processo é dispensável de licitação, em decorrência do disposto no inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O imóvel e suas instalações são considerados adequados para a realização dos eventos propostos, além de ser a única estrutura existente no município para este fim, não existindo a possibilidade de concorrência.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO IMÓVEL O Município de Coronel Vivida desenvolve através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto diversos eventos, bem como é sede de diferentes competições municipais e estaduais, estão entre elas: a Fase Regional, Macro Regional e Final dos Jogos Abertos (JAP'S), Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP'S), Olimpíada Rural, Jogos Interbairros, Desafio Interior e cidade, Campeonato de Futebol 7, Campeonato Municipal de Bocha e Bolão entre outras, além de treinamentos periódicos das seleções de bolão masculino e feminino, bocha masculino e feminino e seleção de futebol, que ocupa o período entre janeiro e dezembro de cada ano, e como o Município não dispõem dos espaços necessários para os treinamentos e também para a realização de todas as modalidades das diversas competições, faz-se necessário a locação da referido espaço. Entre os espaços a serem utilizados pelo Município estão, a cancha de bocha, a pista de bolão e campo de futebol sete, sendo estas, exigências da Paraná Esportes para os jogos oficiais, bem como para as atividades esportivas promovidas pelo Departamento do Desporto, ou seja, um amplo espaço físico que dispõe ainda de salão comercial, salão de festas, estacionamento, banheiros, churrasqueira e copa para realização de eventos organizados pelo município.							
11. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor total ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) , o pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) . O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	315	4002	3.3.90.39.10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. QUANTIDADE 12 parcelas	14. VALOR MENSAL R\$ 3.500,00	15. VALOR TOTAL R\$ 42.000,00	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente
17. LOCADOR AMОВI - Associação do Motoristas Vividenses. CNPJ nº 77.744.944/0001-06			18. PRAZO DE VIGÊNCIA Conforme Contrato
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme Parecer Jurídico, termo de referência e demais documentos anexados ao processo. DATA: XX.XX.2022			
20. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: XX.XX.2022	

Juliano Ribeiro
NOME: JULIANO RIBEIRO

NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e, de outro a **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI**, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, estabelecido na Rodovia BR 373 km 306, Trevo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, representada pela sua Presidente, **Sirlei Piva**, inscrita do CPF nº 754.301.429-72 e RG 4.211.065-5, a seguir denominado **LOCADOR**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de licitação n.º xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DA SEDE DA AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, LOCALIZADA A RODOVIA BR 373 KM 306, TREVO S/N NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA-PR, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O locatário pagará ao locador o valor ajustado de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, o pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/LOCAÇÃO

O prazo de vigência/locação do contrato será de **xx de xxx de 2022 a xx de xxxx de 2023**, podendo ser prorrogado, conforme o art. nº 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

São obrigações do locatário:

- 4.1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- 4.2. Promover a fiscalização do fiel cumprimento de todas as ações, em todos os seus aspectos;
- 4.3. Fornecer, mediante solicitação escrita do Locador, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- 5.1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.
- 5.2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- 5.4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.
- 5.5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.
- 5.6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- I. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - II. Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 5.7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 5.8. Todas as despesas normais como: consumo de luz, água, telefone, encargos trabalhistas, tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, conservação, seguros e outros decorrentes de lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência do contrato, ficam ao encargo do locador.
- 5.9. Fica garantido ao Município de Coronel Vivida a utilização das dependências do locador, durante o período de vigência deste contrato e nas condições estabelecidas neste contrato, independentemente da troca de diretoria do locador.
- 5.10. Caso o locador proíba ou dificulte a utilização de suas dependências pelo Município, a mesma ficará obrigada a restituir aos cofres públicos, proporcionalmente aos meses que não forem utilizados, o valor correspondente.
- 5.11. As instalações locadas ao Município são as seguintes:
- 5.11.1. Canchas de bocha;
 - 5.11.2. Pistas de Bolão;
 - 5.11.3. Demais dependências;
 - 5.11.4. O município poderá usar as seguintes dependências, para as atividades:
 - 5.11.5. Jogos Abertos (JAP’S);
 - 5.11.6. Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP’S);
 - 5.11.7. Olimpíadas Rural;
 - 5.11.8. Jogos municipais Interbairros;
 - 5.11.9. Campeonato Municipal de futebol sete;
 - 5.11.10. Campeonato Municipal de bocha e bolão;
 - 5.11.11. Outras atividades esportivas, culturais e sociais desenvolvidas pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	315	4002	3.3.90.39.10

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser prorrogado, a critério do LOCATÁRIO e do LOCADOR, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo segundo: O locador fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, reajustes ou reequilíbrios, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo terceiro: O locador não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do Secretario contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do locador com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do locatário.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos do locador para esta dispensa.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, o locador permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Inexigibilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao Fiscal de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a a Secretária de Educação, Cultura de Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo primeiro, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta ao locador, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pelo locador ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do instituto em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral do instituto e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar ao locador as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio do locador que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
LOCATÁRIO

.....
Sirlei Piva
AMOV - Associação dos Motoristas Vividenses.
LOCADOR

Testemunhas:.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218****FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993****OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),****VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)****PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.****PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

06004133920017203833903900000 fonte 1000

06005278120018203933903900000 fonte 1000

07003103010019204233903900000 fonte 494

070031030100192043390400000 fonte 3494

07003103020019204633903900000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

08002082430021605233903900000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70**DATA: 19/05/2022****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 13417872

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022****FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.****OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos****VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)****CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,****DATA: 12/05/2022****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: FD374224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador: A07DCF28

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.**

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE****Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133ª da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: B79E1B5E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 132/2022

PROTOCOLO Nº 125/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 12.07.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente a locação, da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida-PR, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa.
Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de da Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI, localizada na Rodovia BR 373, KM 306, Trevo, s/n, Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação;
- b) Termo de referência e Requisição de Necessidades;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Orçamentos e demais documentos referentes ao valor de mercado da locação;
- e) Documentação da empresa proprietária do imóvel;
- f) Minuta do edital e anexos;
- g) Ofício solicitando análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que se trata de locação da Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI, localizada na Rodovia BR 373, KM 306, Trevo, s/n, Coronel Vivida-PR.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

f.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Lado outro, o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 aplica-se perfeitamente ao caso em apreciação.

Por fim, com relação ao preço, orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar, o que ficou devidamente comprovado no presente caso através da documentação juntada ao feito.

II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 12 de julho de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	2. DATA DA EMISSÃO 13.07.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, inciso X	4. PROCESSO Nº 126/2022				
5. OBJETO Locação da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida-PR, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; avaliações de imóvel; matrícula do imóvel; documentos da empresa Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI: contrato social, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consulta TCE/PR e autenticidade dos documentos.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e Contrato				
9. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO A locação do imóvel, objeto deste processo é dispensável de licitação, em decorrência do disposto no inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O imóvel e suas instalações são considerados adequados para a realização dos eventos propostos, além de ser a única estrutura existente no município para este fim, não existindo a possibilidade de concorrência.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO IMÓVEL O Município de Coronel Vivida desenvolve através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto diversos eventos, bem como é sede de diferentes competições municipais e estaduais, estão entre elas: a Fase Regional, Macro Regional e Final dos Jogos Abertos (JAP'S), Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP'S), Olimpíada Rural, Jogos Interbairros, Desafio Interior e cidade, Campeonato de Futebol 7, Campeonato Municipal de Bocha e Bolão entre outras, além de treinamentos periódicos das seleções de bolão masculino e feminino, bocha masculino e feminino e seleção de futebol, que ocupa o período entre janeiro e dezembro de cada ano, e como o Município não dispõem dos espaços necessários para os treinamentos e também para a realização de todas as modalidades das diversas competições, faz-se necessário a locação da referido espaço. Entre os espaços a serem utilizados pelo Município estão, a cancha de bocha, a pista de bolão e campo de futebol sete, sendo estas, exigências da Paraná Esportes para os jogos oficiais, bem como para as atividades esportivas promovidas pelo Departamento do Desporto, ou seja, um amplo espaço físico que dispõe ainda de salão comercial, salão de festas, estacionamento, banheiros, churrasqueira e copa para realização de eventos organizados pelo município.							
11. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor total ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), o pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	315	4002	3.3.90.39.10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. QUANTIDADE 12 parcelas	14. VALOR MENSAL R\$ 3.500,00	15. VALOR TOTAL R\$ 42.000,00	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente
17. LOCADOR AMОВI - Associação do Motoristas Vividenses. CNPJ nº 77.744.944/0001-06			18. PRAZO DE VIGÊNCIA Conforme Contrato
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme Parecer Jurídico, termo de referência e demais documentos anexados ao processo. DATA: 13.07.2022 NOME: JULIANO RIBEIRO			
20. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. ANDERSON MANIQUE <small>Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991</small> BARRETO:96731109991 <small>Dados: 2022.07.13 09:18:01 -03'00'</small> DATA: 13.07.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 126/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Locação da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida-PR, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida. LOCADOR: – AMOVI Associação do Motoristas Vividenses, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, pelo valor total de R\$ 42.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2022

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.13 09:18:18 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 36/2022

Processo Licitatório nº 126/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Locação da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida-PR, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida. LOCADOR: AMOVI - Associação do Motoristas Vividenses, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, pelo valor total de R\$ 42.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Publique-se. Coronel Vivida, 13 de julho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.272, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Revoga o Decreto nº 9.058, de 27 de outubro de 2021, 9.065, de 28 de outubro de 2021, 9.084, de 28 de outubro de 2021, os quais declaram de validade pública imóveis destinados à aplicação no Aeroporto Regional Juvenal Loureiro Cardoso.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambas da Lei Orgânica Municipal e Considerando as justificativas constantes no Memorando nº 6.404, de 8 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

DECRETA:
Art. 1º Fica revogada as seguintes Decretos:
I - Decreto nº 9.058, de 27 de outubro de 2021;
II - Decreto nº 9.065, de 28 de outubro de 2021; e
III - Decreto nº 9.084, de 28 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 89
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambas da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o conteúdo no Memorando nº 6.473, de 8 de julho de 2022, do Departamento de Tecnologia da Informação do Município:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Software de Gestão de Administração Pública Municipal, com a seguinte composição:
I - André Fernando Hesse;
II - Carlos Henrique Blasz;
III - Eduardo Vello Almoin;
IV - Elizandra Kowalki Nunes da Silva;
V - Juliana Cuiabasso;
VI - Juli Reatonato;
VII - Karla Patrícia Pagnocelli Muller;
VIII - Lidiane Cristine Pulkammer;
IX - Luciana Hagedorn Noyack;
X - Regiane Costeira Szymoniak;
XI - Rodrigo Miguel Szprewki;
XII - Rosilene Rodrigues Passos de Oliveira;
XIII - Silvine Cristine Tedesco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.
Robson Cantu
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2947/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA LAIANE LUCI TUSI DA SILVA - ME, CNPJ/MF sob o nº 11.166.946/0001 - 42, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de faveja e semis afilhada na mineração, com as partes do Edital do Departamento de Unidade patrimonial e Administração Municipal, bem como de suas alterações publicadas no Diário Oficial do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 823/2021, sua alteração e prazo de vigência contratual, em 05 (cinco) meses, passando de 06 (seis) de julho de 2022, para 06 (seis) de junho de 2023, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do contrato, assim que a empresa se propõe a transferir as mesmas condições do contrato original, justificado do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação do Anexo contendo os Relatórios Removidos de Execução Orçamentária correspondente ao 1º Bimestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.itapejara.pr.gov.br/portal> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correspondente ao 1º Bimestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.itapejara.pr.gov.br/portal> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos contendo os Relatórios de Gestão Fiscal correspondente ao 1º Bimestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.itapejara.pr.gov.br/portal> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:
ATO DATA NOME CARGO em Comissão
Decreto nº 7.953 12/07/2022

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 20 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO Nº 93/2022 - Inscricao de Licitação nº 36/2022 - Localiza: Município de Coronel Vívda. Localiza: AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS VIVIDENSES, CNPJ nº 77.744.844/0001-06. Objeto: locação de sede de imóvel - associação dos motociclistas vividenses, prestação jurídica de direito privado, localizada a rodovia BR 373 km 306, trevo s/n na cidade de Coronel Vívda-PR, para desenvolvimento das atividades e serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vívda. Valor total: R\$ 43.050,00. Prazo de vigência: 12 meses, conforme contrato. Coronel Vívda, 13 de julho de 2022. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Licitação nº 126/2022, RATICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buijinski de Almeida, Procurador Municipal, declaram dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Locação de sede da AMOVI - Associação dos Motociclistas Vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vívda-PR, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vívda. LOCALADOR: AMOVI - Associação dos Motociclistas Vividenses, inscrita no CNPJ nº 77.744.844/0001-06, pelo valor total de R\$ 43.050,00. Prazo de vigência: 12 meses. Publica-se. Coronel Vívda, 13 de julho de 2022. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEICULO NOVO TIPO MINIVAN/SUV, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Início do cadastro das propostas, a partir das 08h00min do dia 13 de julho de 2022 até as 08h00min do dia 01 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 128.200,00. Prazo de entrega: 90 dias. Da procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível no site www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3242-8300. Coronel Vívda, 13 de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
Paça Geólio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná.
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

TERMO DE BAIXA Nº 001/2022

Conforme verificação, a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Redução e Desfazimento de Bens, Portaria nº 165/2022.

Autoriza o Setor de Patrimônio a dar baixa de bens inservíveis conforme relação em anexo.

Sendo o que apresenta para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Clevelândia, 11 de Julho de 2022.

Comissão:
ADRIANA GUSTMANN
Presidente da Comissão
JONAS SANTOS DE PAULA
Membro
ADRIEL C. DUGLAS WINTER
Membro
ROSICLEIA RAMOS
Membro
CLAUDIMIR LUIZ TRETTO
Membro
JAIR NOGUEIRA DE SOUZA
Membro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 2022
A íntegra está disponível no endereço eletrônico: www.conims.com.br

Table with 3 columns: CONTRATO DE RATEIO, MUNICÍPIO CONSORCIADO, ADITIVO. Rows: 018/2022, São Bernardino/SC, 001/2022. Includes Date of Signature and Signature fields.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ Nº 16.740.000/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - Registro de Preços Nº 17/2022
Processo Licitação Nº 36/2022 - INSCRIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 36/2022
Realização em 12 de julho de 2022.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QTD, UNID, UNID, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items for 'Tela para monitoração de sistema' and 'Monitoramento de sistema'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022 - (Inscricao Licitação: 76/2022)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Aberta em 12/07/2022, na abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 45/2022, que teve como objeto a contratação de 64 empresas para prestação de serviços de manutenção, limpeza e organização das unidades sanitárias e de ornamentação paisagística, mediante a instalação em pontos de feição, casinhas, canteiros de terra, jardins, barreiras e parâmetros de decorado; prestação de serviços para decoração de peças de arte; confecção de mangueiras em polipropileno em forma de 600 mm; arcos, painéis, e outras a serem utilizadas para ornamentação de ruas, decoração interna e externa de casinhas de papel; instalação e colocação de cordões de led; instalação de iluminação de rua; instalação e colocação de peças metálicas; prestação de serviços para distribuição de panfletos e outros para ornamentação das áreas públicas, na Parque das Águas, no Centro de BSB, para ornamentação e limpeza de parques e praças; e Compromisso Organizacional, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por este processo licitatório de acordo com o Edital e o processo licitatório em aberto. Adjudicado o item 01 da empresa ANAN MANTA APARTALTA LTDA - ME, com o CNPJ nº 12.856.137/0001-26, conforme segue a descrição e valores abaixo relacionados:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QTD, UNID, UNID, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items for 'Prestação de serviços de manutenção, limpeza, organização e organização das unidades sanitárias e de ornamentação paisagística'.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 66.458,00 (Sessenta e Seis Mil e Quarenta e Seis Reais)
Bom Sucesso do Sul, 13 de julho de 2022.
NELSON ANTONIO FERREIRI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - Registro de Preços Nº 35/2022
Processo Licitação 73/2022

De acordo com o resultado por formação, também se abriu para o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Aberta realizada na abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aplicações de bens materiais para instalação em prédios públicos, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e unidades descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por este processo licitatório de acordo com o Edital e o processo licitatório em aberto. Adjudicado o item 01 da empresa ANAN MANTA APARTALTA LTDA - ME, com o CNPJ nº 12.856.137/0001-26, conforme segue a descrição e valores abaixo relacionados:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QTD, UNID, UNID, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items for 'Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de tinta acrílica decorativa'.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 664.250,00
(Sessenta e Seis Mil e Quarenta e Seis Reais)
Bom Sucesso do Sul, 13 de julho de 2022.
NELSON ANTONIO FERREIRI
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONIMS
CERTIFICAÇÃO de Homologação - Adjucação de Processo Licitatório - Processo 141/2022. Publicado em 21 de junho de 2022 - página 64.
Edição nº 8185 - Diário do Sudoeste. Refere-se a quantidade de atendimentos do formador e valor unitário: R&E Clínica de Fisioterapia Especializada
a) Onde se lê: Quantidade: 12.000
Letra-se: Quantidade: 3.840
b) Onde se lê: Um Unitário: 6.400,000
Letra-se: Um Unitário: 20,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHOPR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 82/2022. Forma de contratação: Lote. Localização: Rua Municipal. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção para Coral Infantil, Insular De Vellozo E Maestro Para A Banda Municipal. Gênero: Serviço. Valor máximo estimado de licitação: R\$ 742.745,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio de Prefeitura de Chopinzinho, Distrito de Chopinzinho, Contato: Rua Miguel Procópio Koppel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzi.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Brasil, 100 - Centro - Palmas - Maranhão - CEP 65.000-000 - Fone: (98) 3242-8000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Termo publicado originalmente no Diário do Sudoeste, Edição Nº 8181 de 13 de julho de 2022.
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto:
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
O Município de Palmas, Estado do Maranhão, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022, a conforme especificações constantes nas condições fixadas no Edital e suas alterações, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 - PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de pneus e câmaras de ar e protetores de câmaras, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 05 de agosto de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 13 de Julho de 2022.
Publique-se
Dorli Netto
Pregeiro

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
Objeto: Sessão para abertura das Envelopes de Propostas de Preços

A comissão de licitação, designada através do Decreto Nº 231/2021, considerando que na data de 29 (vinte e nove) de junho de 2022 foi realizada a sessão de recebimento e abertura das envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços da Edital de Tomada de Preços nº 004/2022, e que após abertura os envelopes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

NOTIFICAÇÃO de interesse participação da sessão de abertura do Edital nº 1568/2022. Mensagem encaminhada de Elvira Elvira, Jé Barbas de Clemente Leite Ma, C.E. Cassiano Pessoa Elvira Kays. Vistoria Serviço de Engenharia Ltda. e PF Engenharia Ltda, que está a ser realizada para a abertura das envelopes de Propostas de Preços no dia 15 (quinze) de julho de 2022 às 08h00min, na sede de licitação junto a Prefeitura Municipal.
Sugestão: D'Oeste/PR, 13 (treze) de julho de 2022.
Vitoriano Luciani
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 231/2021

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:76B99EE9**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 36/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 36/2022

Processo Licitatório nº 126/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Locação da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida-PR, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida. LOCADOR: AMOVI - Associação do Motoristas Vividenses, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, pelo valor total de R\$ 42.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:5D56D042**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN/SUV, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 01 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 126.207,00. Prazo de entrega: 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:745B96BB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO Nº 93/2022**

CONTRATO nº 93/2022 - Dispensa de Licitação nº 36/2022 - Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, CNPJ nº 77.744.944/0001-06. Objeto: locação da sede da amovi - associação dos motoristas vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a rodovia BR 373 km 306, trevo s/n na cidade de coronel vivida-Pr, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do município de coronel vivida. Valor total: R\$ 42.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, conforme contrato.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

**Publicado por:**

Sandra Pelentil

Código Identificador:047EAF59**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO E FORNECIMENTO DE ÁRVORES DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 27 de julho de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 27 de julho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 247.500,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.**

Coronel Vivida, 13 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:640B1CBC**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1753****DECRETO N.º 1753/2022**

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9º da Lei Municipal 336/2021 (LOA 2022) combinado com o Artigo 40 (LDO 321/2021) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta e três mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.542.0018.2059 - Atividade de Gestão Ambiental